Registrada a fl. 88 do livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo 22 de Abril de 1864.

Julio Nunes Ramalho da Luz.

LEI N. 743 DE 22 DE ABRIL DE 1864

(LEI N. 27 DE 1864)

O Bacharel Formado Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a Lei seguinte:

Art. unico. Ficam elevadas á cathegoria de cidade as villas de S. José do Parahyba, e S. João de Capivary, com as mesmas denominações e limites actuaes. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto, a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei periencer, que a composam e facam cumprir tão inteiramente como nella se contens. O Sec etario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Bada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte e dous dias do mez de Abril de miloito centos e sessenta e quatro.

(L.S.) Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, elevando á cathegoria de cidade as villas de S. José do Parahyba e São João de Capivary, com as mesmas denominações e limites actuaes; com acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

Julio Nunes Ramalho da Luz, a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e dous dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e quatro.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada a fl. 88 v. do livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo, 22 de Abril de 1864.

Julio Nunes Ramalho da Luz.

